



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 816

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 12 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

ATOS DO LEGISLATIVO



AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**17/08
AS 18H**

**CÂMARA MUNICIPAL**
RUA NILO SOARES FERREIRA 37, CENTRO

O REFERIDO PROJETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE DA
CÂMARA MUNICIPAL: WWW.CAMARAPERUIBE.SP.GOV.BR

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.emp@peruibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 04/2024, homologado em 23 de janeiro de 2025, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer **NOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAL INDICADO ABAIXO**, para realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, com carga horária de 635 horas/aula:

- Período do curso: início em 13 de agosto;
- Horários: das 7h30 às 17h00;
- Local: Rua José Veneza Monteiro, 601, Jardim São João, Peruíbe-SP, CEP 11770-206 - Prédio do Tiro de Guerra 02-090

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
6625162-1	LUIZ MICHEL FONSECA COHEN	36

O candidato deverá apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo.

Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final. Aprovação em AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - CATEGORIA INSTITUCIONAL, PROVA TEÓRICA E PRÁTICA, conforme legislação federal pertinente.

O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação, bem como não será fornecida alimentação durante o período do curso. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso de Qualificação Básica para a Formação correrão às expensas do próprio candidato.

O curso será realizado no período de 13 DE AGOSTO A 04 DE DEZEMBRO DE 2026, das 7h30 às 17h, seguindo a turma inicial e, excepcionalmente, o candidato ora convocado deverá passar por período de recuperação de aulas, a fim de repor a carga horária necessária para conclusão do curso que já se encontra em andamento.

A não participação nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026

HORARIO	MATRICULA	NOME
09:00	9511	LUCILA SILVA DA PAZ ROCHA
09:30	7916	ADRIANA APARECIDA VENANCIO
10:00	5130	HENRY CESARE ALVES DE LIMA
10:30	8456	RENATA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA
11:00	7732	DEBORA LEITE RIBEIRO
11:30	9376/9969	IVANETE COUTO SOUZA SILVA
12:00	8424	TATIANA DA SILVA GRANDINETTI
14:00	9449	ELIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA
14:30	10100	DANIEL APARECIDA PERUCIO RODRIGUEZ
15:00	7280	RUI FERNANDES DA SILVA
15:30	8014	CLECIO DAMASCENO CANTOR

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

16:00 7382 CARLA CRISTINA PINTO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruipe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	8069	EDUARDO CESAR CAVALCANTI
09:30	4088	LUIZ DE JESUS BORGES
10:00	3979	JULIO CESAR FERREIRA PASSOS
10:30	4515/4942	KATIA REGINA CORTEZ
11:00	5301	PABLO RODRIGUES GONZAGA
11:30	7650	JOSE ANTUNES ROZA DE MORAES
12:00	9527	FABIO DE MACEDO ARIMURA
14:00	9912	CASSIA APARECIDA FERREIRA GOMES CAETANO
14:30	10560	ENZO RANIERI GIZZI
15:00	8389	TERESINHA GOMES
15:30	9736	CAMILA GOULART DE MORAES
16:00	9362	JULIANO DOS SANTOS LIMA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

1

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua dos Pescadores, 131, Centro, Peruipe/SP - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 - Ramal 1133
e-mail: planejamento.cultura@peruipe.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Este Termo de Responsabilidade é celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada na Rua dos Pescadores, 131, Centro, Peruipe/SP e o(a) usuário(a) abaixo qualificado(a), para regular o uso da Sala Multiuso da Biblioteca Municipal, para uso exclusivo durante atividades de interesse cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO(A) RESPONSÁVEL

- **Nome Completo:** Karen Sonsimm Lopes
- **CPF:** 323.622.848-24
- **Endereço:** Av Dom Pedro II, 442 - Jd Ribamar cep 11770-538
- **Telefone:** 11 94328-1302

71677

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura de Peruipe autoriza o uso da Sala Multiuso da Biblioteca Municipal, situada na Rua dos Pescadores, 131, para a realização de **aulas regulares de dança de salão**. A atividade foi selecionada no Edital de Cadastro de Propostas da Casa das Culturas.

1. O espaço estará disponível para as atividades nos seguintes períodos:

- **Quintas-feiras:** das 16h30 às 18h30
 - A disponibilidade está sujeita à inexistência de atividades prioritárias da Secretaria de Cultura no mesmo local e horário.

2. Contrapartida Social e Residência Artística

Como forma de fomento cultural e retorno à comunidade local, o responsável compromete-se a realizar as aulas de forma aberta ao público do município de Peruipe, no mesmo período já disponibilizado para uso do espaço.

O número de vagas disponíveis, critérios e formas de inscrição para os interessados deverão ser previamente acordados com a Secretaria e divulgado de forma conjunta, sempre citando o apoio da Prefeitura.

O oferecimento das atividades de contrapartida não pode gerar cobranças dos participantes ou qualquer ônus financeiro para o Município de Peruipe.

3. Condições de Uso e Zeladoria

- **Acesso e Segurança:** O responsável encarrega-se da abertura e do fechamento do espaço dentro dos horários acordados.
- O acesso será realizado pela Casa das Culturas (Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, 56) e o responsável receberá as chaves da sala e do portão. As chaves não podem ser repassadas a terceiros sem prévia autorização.
- **Abrangência:** A autorização compreende o uso da sala, banheiros, incluindo o mobiliário disponível (cadeiras e mesas).

- **Restrições:** Não está autorizado o acesso às demais dependências da biblioteca sem autorização prévia desta Secretaria.
- **Equipamentos:** Caso haja necessidade de uso de equipamentos de som, projeção ou similares pertencentes ao patrimônio municipal, estes deverão ser solicitados com antecedência e poderá ser utilizado quando autorizado.
- Cabe ao responsável o cuidado e zelo pelo espaço, sendo este o orientador dos participantes, devendo ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido.
- É de responsabilidade de todos os envolvidos garantir um ambiente saudável, garantindo a livre expressão artística e um ambiente inclusivo de acolhimento de toda a diversidade.

4. Prioridade da Administração Pública

Fica estabelecido que, caso a Secretaria de Cultura ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Peruipe necessitem utilizar o espaço nos dias e horários supracitados, o responsável será previamente comunicado sobre a indisponibilidade da data em questão.

Cassiane Tomilheiro Frias
Diretora de Cultura - Secretaria Municipal de Cultura

Karen Sonsimm Lopes
Ministrante responsável pelas atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua dos Pescadores, 131, Centro, Peruipe/SP - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 - Ramal 1133
e-mail: planejamento.cultura@peruipe.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Este Termo de Responsabilidade é celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada na Rua dos Pescadores, 131, Centro, Peruipe/SP e o(a) usuário(a) abaixo qualificado(a), para regular o uso da Sala Multiuso da Biblioteca Municipal, para uso exclusivo durante atividades de interesse cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO(A) RESPONSÁVEL

- **Nome Completo:** Leandro Cruz Silva
- **CPF:** 296.998.458-05
- **Endereço:** Avenida Padre Anchieta, 3366
- **Telefone:** 1198468-7371

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura de Peruipe autoriza o uso da Sala Multiuso da Biblioteca Municipal, situada na Rua dos Pescadores, 131, para a realização de aulas regulares de capoeira. A atividade foi selecionada no Edital de Cadastro de Propostas da Casa das Culturas.

1. O espaço estará disponível para as atividades nos seguintes períodos:

- **Terças-feiras:** das 19h30 às 21h30
 - A disponibilidade está sujeita à inexistência de atividades prioritárias da Secretaria de Cultura no mesmo local e horário.

2. Contrapartida Social e Residência Artística

Como forma de fomento cultural e retorno à comunidade local, o responsável compromete-se a realizar as aulas de forma aberta ao público do município de Peruipe, no mesmo período já disponibilizado para uso do espaço.

O número de vagas disponíveis, critérios e formas de inscrição para os interessados deverão ser previamente acordados com a Secretaria e divulgado de forma conjunta, sempre citando o apoio da Prefeitura.

O oferecimento das atividades de contrapartida não pode gerar cobranças dos participantes ou qualquer ônus financeiro para o Município de Peruipe.

3. Condições de Uso e Zeladoria

- **Acesso e Segurança:** O responsável encarrega-se da abertura e do fechamento do espaço dentro dos horários acordados.
- O acesso será realizado pela Casa das Culturas (Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, 56) e o responsável receberá as chaves da sala e do portão. As chaves não podem ser repassadas a terceiros sem prévia autorização.
- **Abrangência:** A autorização compreende o uso da sala, banheiros, incluindo o mobiliário disponível (cadeiras e mesas).

- Restrições: Não está autorizado o acesso às demais dependências da biblioteca sem autorização prévia desta Secretaria.
- Equipamentos: Caso haja necessidade de uso de equipamentos de som, projeção ou similares pertencentes ao patrimônio municipal, estes deverão ser solicitados com antecedência mínima para análise de viabilidade.
- Cabe ao responsável o cuidado e zelo pelo espaço, sendo este o orientador dos participantes, devendo ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido.
- É de responsabilidade de todos os envolvidos garantir um ambiente saudável, garantindo a livre expressão artística e um ambiente inclusivo de acolhimento de toda a diversidade.

4. Prioridade da Administração Pública

Fica estabelecido que, caso a Secretaria de Cultura ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Peruíbe necessitem utilizar o espaço nos dias e horários supracitados, o responsável será previamente comunicado sobre a indisponibilidade da data em questão.

Cassiane Tomilhero Frias
Diretora de Cultura - Secretaria Municipal de Cultura

Leandro Cruz Silva
Ministrante responsável pelas atividades

de 1a 14.063/2026
25F45F7-554E-4472-947F-59864C203318

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº

33/2026 - Processo nº 14.908/2026.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE E EM CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 12/08/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 12/08/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/08/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal De Peruíbe Extrato De Contrato – Dispensa 58/2026

Contrato: 133/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Aquisição De Cadeira De Rodas, Cadeira De Banho Adaptada E Almofada De Prevenção De Lesão Por Pressão - Decisão Judicial Nº 0000953-91.2026.8.26.0441, Pelo Período De 12 (Doze) Meses - Contratado: Ayla Thais Ltda - Modalidade: Dispensa 58/2026 – Processo Nº 12898/2026 - Assinatura: 10/08/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 21.730,00.

ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu Departamento de Licitações e Contratos, comunica que, por um lapso de digitação na confecção do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (edição de 28/07/2026), na Gazeta SP (edição de 28/07/2026) e Diário do Município (edição de 28/07/2026), temos a informar que:

Onde se lê:

1. OBJETO

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R\$ 123.813,99 (cento e vinte e três mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima ou Comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de R\$ 12.381,39 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

Leia-se lê:

1. OBJETO

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R\$ 225.750,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima ou Comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de R\$ 22.575,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – 2026

Contrato: 85/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo do canal Almirante Tamandaré - Contratada: F.S. Projetos Ambientais Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo nº 19.982/2026 – Assinatura: 11/08/2025 – Forma de Rescisão: Amigável – Amparo Legal: Art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021.